

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 21 E 22 DE AGOSTO 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4519

R\$ 3,50

Goioerê promove Multivacinação neste sábado em todas as UBS do município

Maternidades estaduais oferecem registro civil de recém-nascidos antes da alta hospitalar

Famílias atendidas em maternidades da rede pública estadual contam, em unidades materno-infantil, com a possibilidade de fazer o registro civil do recém-nascido antes mesmo da alta hospitalar. O atendimento é feito por meio de unidades interligadas ou da presença de serviços de registro civil nas maternidades, permitindo que a Certidão de Nascimento seja emitida gratuitamente enquanto mãe e bebê ainda estão no hospital.

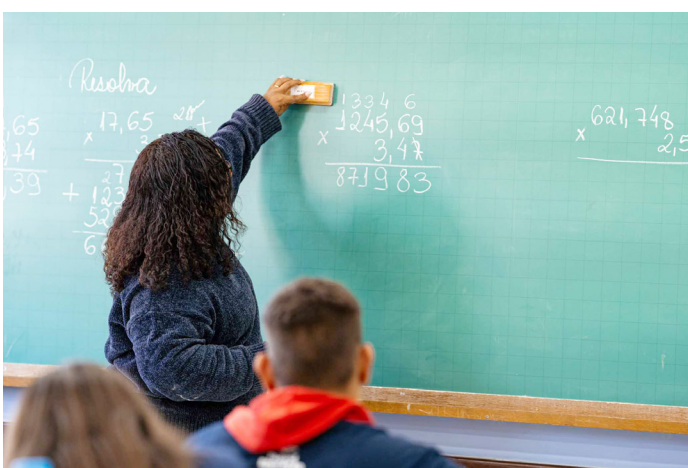


A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê realiza neste sábado (22), das 8h às 16h, uma ação de Multivacinação em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. A iniciativa busca ampliar o acesso da população à vacinação e incentivar a atualização da caderneta de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Durante a mobilização, os moradores poderão procurar a UBS de referência do seu bairro para verificar a situação vacinal e receber as doses indicadas, conforme avaliação dos profissionais de saúde. **PÁGINA 03**

CREAS promove roda de conversa sobre violência contra a mulher em Goioerê



O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizará na próxima terça-feira, dia 25, uma roda de conversa voltada à conscientização e ao combate à violência contra a mulher. A atividade faz parte das ações do Agosto Lilás, campanha dedicada à conscientização sobre a violência contra a mulher e à divulgação de informações sobre prevenção, acolhimento e formas de buscar ajuda. **PÁGINA 02**

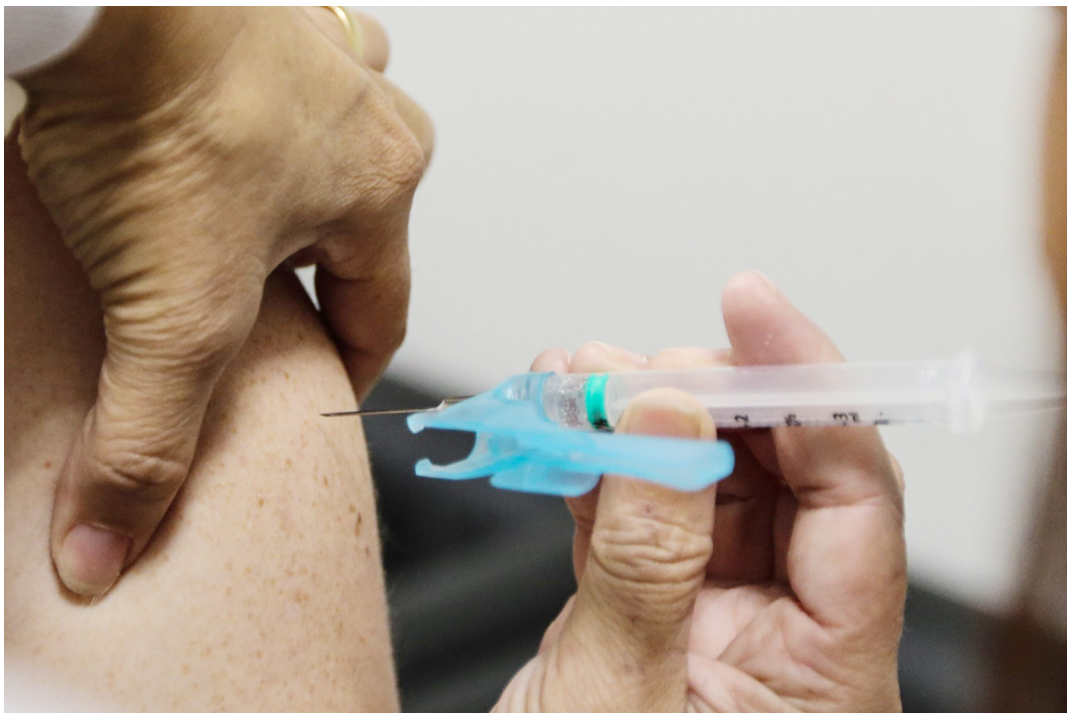


Professores bilíngues têm até esta sexta-feira para se inscrever nas Escolas do Futuro

Professores e pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) da rede estadual do Paraná têm até esta sexta-feira (21) para se inscrever no processo seletivo destinado à atuação nas Escolas

do Futuro, em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, e Toledo, no Oeste do Estado. As duas instituições farão parte da rede estadual de educação e terão modelo de ensino bilíngue. **PÁGINA 02**

Rancho Alegre vai realizar o Dia D da Multivacinação



O município de Rancho Alegre D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, agendou para acontecer no próximo sábado, dia 22, o Dia D de Multivacinação, com atendimento para toda a família. O evento será das 8h às 16h, na Sala de Vacina da UAPSF. **PÁGINA 03**



Costela à Pantaneira da APAE terá Banda Café Society neste domingo em Janiópolis

Os preparativos entram na reta final para mais uma edição da tradicional Costela à Pantaneira da APAE de Janiópolis, que será realizada neste domingo, 23 de agosto, no Salão Paroquial, com almoço servido a partir das 12 horas. Duas atrações musicais estão confirmadas para este ano. A animação ficará por conta da Banda Café Society e da dupla Ana Flávia e Denise, prometendo completar a programação com música ao vivo durante o evento.

CREAS promove roda de conversa sobre violência contra a mulher em Goioerê

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizará na próxima terça-feira, dia 25, uma roda de conversa voltada à conscientização e ao combate à violência contra a mulher.

A atividade faz parte das ações do Agosto Lilás, campanha dedicada à conscientização sobre a violência contra a mulher e à divulgação de informações sobre prevenção, acolhimento e formas de buscar ajuda.

Com o tema “Violência doméstica não tem desculpa, tem solução!”, o encontro será um espaço de diálogo, orientação e acolhimento, buscando fortalecer a rede de apoio às mulheres e incentivar a denúncia de situações de violência.



A atividade faz parte das ações do Agosto Lilás, e acontecerá na próxima segunda-feira dia 25

A roda de conversa será realizada às 19 horas, na Assistência Social. A organização convida a comunidade a participar e reforça a importância de falar sobre o assunto para combater a violência e promover relações baseadas no respeito.

A iniciativa destaca ainda que nenhuma mulher deve enfrentar situações de violência em silêncio e que buscar ajuda é um passo importante para romper esse ciclo.

Serviço
Data: 25 de agosto de 2026
Horário: 19 horas
Local: Assistência Social
Realização: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Professores bilíngues têm até esta sexta-feira para se inscrever nas Escolas do Futuro

Professores e pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) da rede estadual do Paraná têm até esta sexta-feira (21) para se inscrever no processo seletivo destinado à atuação nas Escolas do Futuro, em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, e Toledo, no Oeste do Estado.

As duas instituições farão parte da rede estadual de educação e terão modelo de ensino bilíngue. O processo seletivo é regulamentado pelo Edital nº 58/2026-GS/Seed e é exclusivo para profissionais integrantes do QPM.

A seleção busca atender às demandas das novas unidades e também formar um cadastro de reserva. Além da inscrição, os candidatos passarão por etapas como teste de proficiência e entrevista.

O resultado das inscrições homologadas está previsto para 25 de agosto. O período para apresentação de recursos será

de 26 a 28 de agosto. Já a classificação final está prevista para 26 de outubro, com a convocação dos classificados a partir de 28 de outubro.

As Escolas do Futuro adotarão um modelo bilíngue, com ensino em português e inglês, aliado ao uso de tecnologias educacionais e metodologias voltadas ao desenvolvimento de competências digitais, científicas e socioemocionais.

A proposta inclui ainda práticas como CLIL, STEM, cultura maker e aprendizagem baseada em projetos e problemas, além de formação continuada para os profissionais da educação.

As inscrições e o acompanhamento das etapas do processo seletivo devem ser realizados pelos canais oficiais da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR).

Fonte: Agência Estadual de Notícias (AEN) / Governo do Paraná.

Rancho Alegre vai realizar o Dia D da Multivacinação

O município de Rancho Alegre D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, agendou para acontecer no próximo sábado, dia 22, o Dia D de Multivacinação, com atendimento para toda a família. O evento será das 8h às 16h, na Sala de Vacina da UAPSF.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a vacinação visa alcançar crianças, adolescentes, adultos e idosos. A ação contará também com a distribuição de pipoca, cachorro-quente e algodão-doce.



A vacinação será realizada no próximo sábado

Também haverá brincadeiras, como o castelo inflável para as crianças.

A ação tem por objetivo atualizar a

caderneta de vacinação, ministrando as doses que estiverem pendentes. A orientação é para que pais ou responsáveis le-

vem a Caderneta de Vacinação, para que a equipe de saúde faça a conferência e oriente sobre as vacinas necessárias.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Goioerê promove Multivacinação neste sábado em todas as UBS do município

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê realiza neste sábado (22), das 8h às 16h, uma ação de Multivacinação em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. A iniciativa busca ampliar o acesso da população à vacinação e incentivar a atualização da caderneta de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Durante a mobilização, os moradores poderão procurar a UBS de referência do seu bairro para verificar a situação vacinal e receber as doses indicadas, conforme avaliação dos profissionais de saúde.

Para facilitar o acesso dos moradores atendidos pelas UBS Jardim Universitário, Vila Guaira e Jardim Tropical, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará transporte até o local da ação. O ônibus passará pelos prédios das respectivas unidades nos horários de 9h, 11h, 12h30 e 14h.

Os moradores serão levados ao prédio provisório onde funcionam as UBS Vila Guaira e Jardim Universitário, em anexo à Secretaria Municipal



A mobilização começa a partir das 8h e segue até as 16h deste sábado

de Saúde. No local, também será realizada a vacinação.

A secretária municipal de Saúde, Jacqueline Tonelli Lopes, reforça a importância da participação da população

e da atualização da caderneta.

“A vacinação é uma das formas mais importantes de prevenção e proteção da saúde. Neste sábado, estamos mobilizando todas as nossas UBS,

das 8h às 16h, para facilitar o acesso da população e garantir que as pessoas possam verificar e atualizar sua situação vacinal. Também estamos oferecendo transporte para

os moradores atendidos pelas UBS Jardim Universitário, Vila Guaira e Jardim Tropical, para que ninguém deixe de participar por dificuldade de deslocamento”, destaca.

A Secretaria de Saúde orienta que os moradores levem a caderneta de vacinação no momento do atendimento. O documento permitirá que a equipe verifique as doses já recebidas e identifique eventuais vacinas pendentes.

Serviço
Multivacinação – Goioerê
Data: sábado, 22 de agosto
Horário: das 8h às 16h
Local: todas as UBS do município

Transporte: exclusivo para moradores atendidos pelas UBS Jardim Universitário, Vila Guaira e Jardim Tropical.

Horários de saída: 9h, 11h, 12h30 e 14h.

Destino: prédio provisório onde funcionam as UBS Vila Guaira e Jardim Universitário, em anexo à Secretaria Municipal de Saúde.

A orientação é que a população aproveite a oportunidade para conferir e manter a vacinação em dia.

Costela à Pantaneira da APAE terá Banda Café Society neste domingo em Janiópolis

Os preparativos entram na reta final para mais uma edição da tradicional Costela à Pantaneira da APAE de Janiópolis, que será realizada neste domingo, 23 de agosto, no Salão Paroquial, com almoço servido a partir das 12 horas.

Duas atrações musicais estão confirmadas para este ano. A animação ficará por conta da Banda Café Society e da dupla Ana Flávia e Denise, prometendo completar a programação com música ao vivo durante o evento.

PUBLICIDADE

Os convites também estão na reta final. A orientação da organização é para que quem pretende participar não deixe para a última hora, já que a Costela à Pantaneira tradicionalmente reúne um grande público de Janiópolis e também visitantes de municípios vizinhos.

Convites custam R\$ 80

Os convites estão sendo comercializados por R\$ 80 por pessoa e podem ser adquiridos junto aos professores, funcionários e integrantes da APAE de Janiópolis. Cada participante receberá um prato personalizado da festa, e a organização orienta o público a levar seus próprios talheres.

Além de proporcionar um almoço especial para as famílias, a promoção tem caráter beneficente e contribui diretamente para a manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE de Janiópolis e pela Escola Especial Marcelo Aparecido da Silva.

A entidade atende mais de uma centena de alunos e presta um trabalho de grande importância para



A costela pantaneira será realizada neste domingo no Salão Paroquial

famílias de Janiópolis, Boa Esperança, Farol e outros municípios da região.

Festa já se tornou tradição

A Costela à Pantaneira está entre os eventos beneficentes mais tradicionais do calendário de Janiópolis. Em edições anteriores, centenas de pessoas passaram pelo Salão Paroquial e os convites chegaram a se esgotar antes do dia da festa.

A expectativa da organização é novamente receber um grande público neste domingo.

A realização acontece sob a organização da APAE de Janiópolis, presidida por Sidnei Aparecido, o Parafuso, juntamente com a equipe da entidade e da Escola Especial Marcelo Aparecido da Silva, dirigida por Luciana Nery.

Evento acontece durante semana de conscientização

A festa ocorre também durante a Semana Nacional da Pessoa com

Deficiência Intelectual e Múltipla, celebrada de 21 a 28 de agosto em todo o Brasil.

Neste ano, a campanha nacional trabalha o tema “Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”, reforçando a importância da inclusão, do respeito e da participação das pessoas com deficiência na sociedade.

Serviço

Costela à Pantaneira da APAE de Janiópolis

Data: domingo, 23 de agosto

Horário: a partir das 12 horas

Local: Salão Paroquial de Janiópolis

Convite: R\$ 80 por pessoa

Atração musical: Banda Café Society e Ana Flávia e Denise

Atenção: os convites estão na reta final. Quem ainda não garantiu o seu deve procurar a equipe da APAE o quanto antes.

Maternidades estaduais oferecem registro civil de recém-nascidos antes da alta hospitalar

Famílias atendidas em maternidades da rede pública estadual contam, em unidades materno-infantil, com a possibilidade de fazer o registro civil do recém-nascido antes mesmo da alta hospitalar. O atendimento é feito por meio de unidades interligadas ou da presença de serviços de registro civil nas maternidades, permitindo que a Certidão de Nascimento seja emitida gratuitamente enquanto mãe e bebê ainda estão no hospital.

Além de evitar o deslocamento até um cartório nos primeiros dias após o parto, o serviço contribui para reduzir situações de sub-registro e facilita o acesso da criança aos serviços de saúde, cadastros e demais serviços que dependem da documentação civil.

No Hospital Regional de Telémaco Borba (HRTB), na região dos Campos Gerais, por exemplo, a Unidade Interligada de Registro Civil funciona desde 15 de junho deste ano, por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), por meio da Fundação Estatal

de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (Funeas) e o Cartório de Registro Civil de Telémaco Borba.

Nos primeiros dois meses de funcionamento, o hospital registrou 186 nascidos vivos. Desse total, 120 tiveram o registro civil feito pela unidade instalada dentro do próprio hospital.

O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h, sem custo para as famílias. A análise da documentação, a coleta das assinaturas, a lavratura do registro e a emissão da Certidão de Nascimento são realizadas pelo Cartório.

O hospital faz a orientação e auxilia no acesso das famílias ao serviço. Como o HRTB atende preferencialmente pacientes dos municípios que integram a 21ª Regional de Saúde, a possibilidade de fazer o procedimento ainda durante a internação também evita que famílias de outras cidades precisem retornar posteriormente a Telémaco Borba exclusivamente para providenciar o documento.

NO SISTEMA

A CON

CE

FECOMÉRCIO PR

Missão empresarial na Espanha

A Fecomércio PR e o Sebrae promovem em parceria inúmeras ações para fomentar o desenvolvimento empresarial do turismo paranaense, dentre elas caravanas e missões empresariais e de benchmarking nacionais e internacionais. O próximo destino é a Espanha, de 5 a 12 de outubro, com programação em Sevilla e Madrid. Mais informações no site: <https://www.fecomercio.pr.com.br/noticias/editoriais/turismo/missoes-e-caravanas-empresariais-e-de-benchmarking/>

Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD

16ª Edição

2026

Sesc PR

MARATONA INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Realização

Parceria

SESC RPC

27/SET

A PROVA MAIS BONITA DO BRASIL VOLTOU!

– INSCRIÇÕES ABERTAS –

WWW.SESCPR.COM.BR/MARATONA

Quer estudar a distância, com quem mais entende do mundo do trabalho?

CURSOS LIVRES

GRADUAÇÃO

EXTENSÃO

CURSOS TÉCNICOS

PÓS-GRADUAÇÃO

SAIBA MAIS: ead.senac.br

Senac

QUER SABER?

SENAC EAD!



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONÊS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA 7ª CAMINHADA NA NATUREZA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO EVENTO, IDENTIFICAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIVULGAR AÇÕES DE TURISMO SUSTENTÁVEL.

CONTRATADO: POLO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ nº 05.607.802/0001-88
Valor total: R\$ 7.175,00 (Sete mil, cento e setenta e cinco reais).

01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3339032990100000000	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE)
REDUZIDO	857

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no **PNCPI** em 13/08/2026, processo administrativo nº 100/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 02.911.351/0001-80, com sede na(o) Avenida Presidente Tancredo Neves, 2935 no Município de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ALDANIR OSMAR STUM** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
14	PEÇAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA - ROLING	RS 104.987,50	
14.1	PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA ROLING	RS 72.231,40	16,01%
14.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA ROLING	RS 32.756,10	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
20	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA MÜLLER	RS 52.982,00	
20.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MÜLLER	RS 41.988,00	65,01%
20.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA MÜLLER – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 20.994,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
24	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA HUSQVARNA	RS 41.995,00	
24.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA HUSQVARNA	RS 25.197,00	16,01%
24.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA HUSQVARNA – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 16.798,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
27	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA LIPPEL	RS 22.677,30	
27.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA LIPPEL	RS 14.278,30	16,01%
27.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA LIPPEL – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 8.399,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 232.641,80 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCPI, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formação do cadastro de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPI e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de fato maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no **PNCPI** em 13/08/2026, processo administrativo nº 100/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 79.183.919/0001-18, com sede na(o) Rod. BR 158, nº40 no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **VILMAR MARTINI** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
17	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA VOLVO	RS 100.000,00	
17.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLVO	RS 64.800,00	60%
17.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA VOLVO – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 35.200,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
21	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA NEW HOLLAND	RS 105.400,00	
21.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND	RS 78.120,00	69%

21.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 27.280,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
22	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA JCB	RS 63.000,00	
22.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA JCB	RS 43.650,00	55%
22.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA JCB – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 19.350,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
23	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA XCMG	RS 90.000,00	
23.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA XCMG	RS 58.500,00	55%
23.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA XCMG – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 31.500,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
25	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA STEHL	RS 45.500,00	
25.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA STEHL	RS 30.940,00	9%
25.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA STEHL – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 14.560,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Valor máximo estimado da contratação	Percentual de Desconto
26	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA TOYAMA	RS 15.470,00	
26.1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA TOYAMA	RS 8.645,00	9%
26.2	MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA LINHA TOYAMA – SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO	RS 6.825,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 419.370,00 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efet



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		CONTRATADA	
		O	
15	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLVO	RS 62.900,00	
151	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA VOLVO	RS 40.700,00	26%
152	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA VOLVO	RS 22.200,00	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 587.300,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)**
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados nos atos os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

MATTOS NETO E ZONATTO LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no PNCP em 13/08/2026, processo administrativo n.º 100/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOURO PECAS E SERVICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.048.734/0001-96, com sede na(o) Avenida Guilherme de Paula N.º 121, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **VANDERLEI TROIS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
10	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA - IVECO	RS 226.800,00	
10.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA IVECO	RS 174.150,00	19%
10.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA IVECO	RS 52.650,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
11	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MERCEDES	RS 184.680,00	
11.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA MERCEDES BENZ	RS 119.880,00	19%
11.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA MERCEDES BENZ	RS 64.800,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA - FORD	RS 108.675,00	
13.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA FORD	RS 64.480,00	19,50%
13.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA FORD	RS 44.275,00	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
16	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA	RS 163.822,50	
16.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA MARCOPOLO VOLARE	RS 121.350,00	19,10%
16.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA MARCOPOLO VOLARE	RS 42.472,50	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **RS 683.977,50 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e os demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/20206

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no **PNC** em 13/08/2026, processo administrativo nº 100/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO PECAS E MECANICA RODA FREIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 75.888.545/0001-85, com sede na(o) Av. Pres Tancredo de a. Neves, 3398, Jardim Santa Nilce no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **PATRICIA RUEDA DE SOUZA MAZZO** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – FIAT	R\$ 232.050,00	61%
1.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV FIAT	R\$ 185.640,00	
1.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV FIAT	R\$ 46.410,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – VOLKSWAGEN	R\$ 180.080,00	20,40%

2.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN	R\$ 128.156,00	
2.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN	R\$ 54.924,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – GM CHEVROLET	R\$ 148.080,00	17,40%
3.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA GM CHEVROLET	R\$ 96.642,00	
3.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA GM CHEVROLET	R\$ 52.838,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
4	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – TOYOTA	R\$ 215.200,00	17,20%
4.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA	R\$ 153.180,00	
4.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA	R\$ 62.100,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
5	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – MERCEDES BENZ	R\$ 146.430,00	18,65%
5.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV MERCEDES BENZ	R\$ 91.112,00	
5.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV MERCEDES BENZ	R\$ 55.318,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
6	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – RENAULT	R\$ 135.500,00	59%
6.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT	R\$ 88.150,00	
6.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT	R\$ 47.350,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
7	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – CITROEN	R\$ 52.800,00	59%
7.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA CITROEN	R\$ 53.300,00	
7.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA CITROEN	R\$ 28.700,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
8	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – PEUGEOT	R\$ 75.600,00	58%
8.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA PEUGEOT	R\$ 49.440,00	
8.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA PEUGEOT	R\$ 26.460,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
9	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEEV – FIAT	R\$ 75.200,00	60%
9.1	PECAS DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT	R\$ 51.400,00	
9.2	MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT	R\$ 27.720,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 1.297.620,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Manterem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7.5 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados na ata de registro, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condção.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de fato maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

AUTO PECAS E MECÂNICA RODA FREIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de setembro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, **aba** **suprimentos/licitações** e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R\$ 203.608,00 (duzentos e três mil, seiscentos e oito reais)**. Informações complementares através do e-mail: licitanjaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-PMQC
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: A presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-PMQC, tem o valor total de R\$ 144.381,30 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS: a partir das **08:00** horas do dia **21/09/2026**, **FIM DO RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS** até às **08:00** horas do dia **15/09/2026**. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** às **08:30** horas do dia **15/09/2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO OU LOCAL PARA ENVIO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS: licitacao.quartocentenario@gmail.com ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR).

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, bem como no Portal da Transparência (<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/>) e Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pr-br)
Quarto Centenário/PR, 20 de agosto de 2026
WILSON AKIO ABE 1 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 82004-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 737
Ano da Lei: 2026
Data da Lei:

DECRETO Nº 3215, de 20 de agosto de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

</